



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

**EDITAL Nº 131 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 2; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado **destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas - Professor de Matemática e Língua Portuguesa, na ação Bolsa-Formação** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

**1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS**

1.1. Serão oferecidas vagas para o encargo de Professor, conforme expresso no Quadro I.

**Quadro I: Encargo Professor**

<b>Encargo</b>	<b>Professor</b>
<b>Descrição das atividades</b>	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
<b>Carga horária</b>	60(sessenta) horas.
<b>Remuneração</b>	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação.
<b>Habilitação mínima exigida</b>	a) Licenciatura Plena, com habilitação em Língua Portuguesa; b) Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática c) Formação a nível de graduação em áreas afins à Língua Portuguesa e de Matemática
<b>Vagas</b>	As vagas para o encargo de Professor estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I e demanda específica.

1.2. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- Por interesse da Instituição;
- Por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

- 1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.
- 1.3.1. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao *campus* gestor.
- 1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 1.6. Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.7. A possível incidência e retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerá conforme a legislação vigente.
- 1.8. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: **18 e 19 de setembro de 2014.**
- 2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, obedecendo ao estabelecido no subitem 2.3.
- 2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **presencialmente**, nos endereços e horários expressos no Anexo I.
- 2.4. **No momento da inscrição**, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:
  - a) Anexo II – Ficha de inscrição.
  - b) Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
  - c) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
  - d) Currículo *Lattes* ou *Vitae* acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados no Anexo IV. **SOMENTE** deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.
  - e) Anexo VIII – Ficha Cadastral.
- 2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo *lattes* deverá ser autenticada **ou** deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.
- 2.5. **No momento da convocação**, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

- a) Anexo V – Termo de compromisso.
- b) Anexo VI – Termo de ciência e responsabilidade.

2.6. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

- a) Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
- b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.

2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.9. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos nos subitens 2.4 e 2.5.

3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por *campus*.

3.4. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.
- b) Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.
- c) Maior tempo de experiência docente.
- d) Maior idade.

### 4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal do IFMG [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do dia **22 de setembro de 2014**.

4.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, **presencialmente**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na Unidade Gestora – Campus do IFMG, ofertante da vaga pretendida. Não serão aceitos recursos postados pelo Correio.

4.3. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VII deste edital.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados no horário de 8h às 17h. Os candidatos às vagas ofertadas pela Unidade Gestora de Nova Lima deverão protocolar recurso na Reitoria do IFMG, situada na Av.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG. Os demais candidatos deverão realizar o protocolo de recurso no Campus do IFMG responsável pela oferta da vaga para a qual se inscreveu.

- 4.5. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 4.6. A convocação dos classificados se dará por telefone e ou email informados na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.
- 4.7. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.

## **5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, a seu critério, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:
  - a) Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.
  - b) Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.
  - c) Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.
- 6.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 6.3. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2014.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
**EDITAL Nº131 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**